

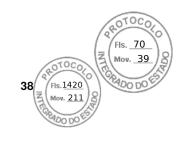
### COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ CNPJ 76.592.807/0001-22 ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA Nº 026/2022 – 11-04-2022

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, reuniram-se, via webconferência, os Diretores ao final assinados, sob a presidência do Sr. PAULO DE CASTRO CAMPOS, Diretor-Presidente, em exercício, para apreciação e deliberação de assuntos de interesse da Companhia, situada na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800, nesta Capital, convidando a mim, Anelize Empinotti, para secretariar a reunião:

# 1. FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE ACORDO COM A SEED/PR E COM O COLÉGIO ESTADUAL DA GUARDA MIRIM DO PARANÁ – MENORES APRENDIZES – PROTOCOLO N° 18.382.035-4.

A Diretoria Administrativo-Financeira submete à apreciação da Diretoria Executiva proposta do Departamento de Gestão de Pessoas - DEGP e da Superintendência de Administração e Controle – SUAC visando: 1) Formalizar Termo de Acordo com a Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná - SEED/PR e com o Colégio Estadual da Guarda Mirim do Paraná para contratação de Aprendizes que estão no Curso de Qualificação Profissional de Assistente Administrativo, em cumprimento aos artigos 402 e seguintes da CLT bem como do Decreto nº 5.598/2005 e artigos 60 e ss. do Estatuto da Criança e do Adolescente -Lei 8.069/1990, para atuar na sede da COHAPAR. b) Autorizar o quantitativo mínimo legal de 08 (oito) e o máximo de 10 (dez) aprendizes, assegurando sempre estar dentro da cota em caso de desligamentos e impossibilidade de novas contratações em razão de datas definidas pela SEED para início do Curso Profissionalizante. Obieto do Termo de Acordo: Estabelece que a SEED/PR enquanto instituição formadora, por meio do COLÉGIO ESTADUAL DA GUARDA MIRIM DO PARANÁ, encaminhará aprendizes, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e Artigos 402, 403 e 428 a 433 da CLT (Decreto-Lei nº 5452/1943), e demais normas legais pertinentes a espécie, para desenvolver na COHAPAR as atividades práticas do Curso de Qualificação Profissional de Assistente Administrativo vinculadas ao Programa de Aprendizagem, conforme consta no Plano de Trabalho, com vigência de 60 (sessenta) meses contados a partir de 13/06/2022. Justificativa: Em 2016 a Cohapar foi alvo de Fiscalização do Trabalho e, após audiência, notificada a regularizar a contratação de Aprendizes até 26/06/2017. Desde então, a Companhia mantem em seu Quadro de Pessoal o quantitativo mínimo de aprendizes, atendendo o art. 429 da CLT que dispõe que todas as empresas são obrigadas a efetuar a contratação de aprendizes em percentual mínimo de 5% e máximo de 15%. Esse percentual incide sobre os cargos existentes na empresa que demanda de formação profissional, no termos dos artigos 9º e ss. do Decreto nº 5.598/2005. Em 2016, o mínimo era 14 (quatorze) e o máximo de 39 (trinta e nove) aprendizes. Com a redução do Quadro de Pessoal CLT ao longo dos anos, hoje esse mínimo é de 8 (oito) e o máximo é de 25 (vinte e cinco) aprendizes. Custo de Pessoal por Aprendiz é de R\$ 969,41 (novecentos e sessenta e nove reais e guarenta e um centavos). Jornada de trabalho de 4 (guatro) horas diárias. A contratação é por meio de Contrato de Trabalho Individual e não poderá ser estipulado por período superior a 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de aprendiz portador de deficiência, conforme disposto no artigo 428 da CLT. A contratação se dará mediante formalização de Termo de Acordo, sem custo de taxa de administração de serviço. O Colégio Estadual da Guarda Mirim do Paraná é uma instituição pública sem fins lucrativos, vinculada ao Governo do Estado do Paraná. Desenvolve o programa de aprendizagem para atendimento de adolescentes de ambos os sexos na faixa etária de 14 (quatorze) a 18 (dezoito) anos incompletos, residentes em Curitiba e Região Metropolitana, tendo como missão assegurar aos adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, o direito à

Inserido ao protocolo **16.676.296-0** por: **Vanilza de Souza Celini** em: 19/04/2022 09:43. As assinaturas deste documento constam às fls. 1440a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **c71cc43ac0d772060428ef612ff9a2e9**.



### COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ CNPJ 76.592.807/0001-22 ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA Nº 026/2022 – 11-04-2022

Aprendizagem, nos termos do Livro I, Titulo II do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/90, e da Lei da Aprendizagem (Lei nº 10.097/00). Recursos: Não há repasse de valores entre os partícipes. Os aprendizes são contratados no regime CLT, recebendo a remuneração na Folha de Pagamento da Cohapar com os custos provisionados previamente na LOA. Para o Exercício de 2022 foi provisionada a contratação de 08 (oito) aprendizes, atendendo o quantitativo mínimo legal. O Custo Anual é de R\$ 139.594,35 (centro e trinta e nove mil, quinhentos e noventa e quadro reais e trinta e cinco centavos) e conforme Declaração de Adequação da Despesa e Regularidade do Pedido nº 064/2022 existem recursos orcamentários previstos na Lei Orcamentária nº 20.873, de 15/12/21, no valor de R\$ 81.430,05 (oitenta e um mil, quatrocentos e trinta reais e cinco centavos) para fazer frente a presente despesa neste exercício de 2022 - Fonte 100 - Ordinário não Vinculado. Fundamento: Informação Jurídica nº 10/21, que conclui: "[...] informa-se que não há óbices à formalização de novo instrumento de Termo de Acordo nos termos do já celebrado, desde que instruído o processo com os documentos pertinentes, seja o entendimento da Diretoria Executiva favorável.". Gestor: Suzana Marie Lino de Oliveira. Fiscal: Liege Rodrigues Carneiro.

#### DECISÃO

Apreciado e discutido o assunto, a Diretoria Executiva DECIDIU aprovar a formalização de Termo de Acordo com a Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná - SEED/PR e com o Colégio Estadual da Guarda Mirim do Paraná para a contratação de Aprendizes que estão no Curso de Qualificação Profissional de Assistente Administrativo, para atuar na sede da Cohapar, com o quantitativo mínimo legal de 08 (oito) e o máximo de 10 (dez) aprendizes, assegurando sempre estar dentro da cota em caso de desligamentos e impossibilidade de novas contratações em razão de datas definidas pela SEED para início do Curso Profissionalizante, conforme acima evidenciado. Encaminhe-se à Superintendência de Administração e Controle – SUAC, para providências.

## 2. CONTRATO DE NOVAÇÃO JUNTO AO TESOURO NACIONAL – PROTOCOLO Nº 18.781.617-3.

A Diretoria Administrativo-Financeira submete à apreciação da Diretoria Executiva proposta do Departamento de Gestão Imobiliária – DEGI e da Superintendência Financeira – SUFI visando autorizar a assinatura de Contrato de Novação entre a COHAPAR e União, representada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, Tesouro Nacional – Ministério da Economia. <u>Justificativa:</u> Celebrar Contrato de Novação de Dívida, com fundamento na Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, na Portaria ME nº 117, de 6 de janeiro de 2022, e na Portaria MF nº 346, de 7 de outubro de 2005, referente a 1.270 (um mil, duzentos e setenta) contratos, num total de R\$ 24.759.373,36 (vinte e quatro milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos), entre a COHAPAR e a UNIÃO.

RESUMO DAS IMPORTÂNCIAS DO PROCESSO DE NOVAÇÃO		
Quantidades de Contratos nesse Processo	1.270	
Data do Posicionamento do Valor	01/05/2020	
Valor Total da Novação	R\$ 24.759.373,36	

O referido valor será destinado à compensação da seguinte forma:

Compensação do Crédito amparada pela Lei 10.150/2000	
Dívidas de Contribuição ao FCVS	R\$ 17.998.664,70

Inserido ao protocolo **16.676.296-0** por: **Vanilza de Souza Celini** em: 19/04/2022 09:43. As assinaturas deste documento constam às fls. 1440a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **c71cc43ac0d772060428ef612ff9a2e9**.





FIs1440a Mov. 211

Documento: 2022\_CD\_ATA\_026\_DE\_11\_04\_2022\_LIVRO\_72.pdf.

Assinatura Qualificada realizada por: Anelize Empinotti em 19/04/2022 09:48, Paulo de Castro Campos em 19/04/2022 09:57, Luciano Braga Cortes em 19/04/2022 10:16, Luis Antônio Werlang em 19/04/2022 10:49, André Vinícius Bueno em 19/04/2022 14:12.

Inserido ao protocolo 16.676.296-0 por: Vanilza de Souza Celini em: 19/04/2022 09:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual  $n^{\varrho}$  7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código: c71cc43ac0d772060428ef612ff9a2e9.